



UNIDADE DE EMPREENDEDORISMO

Simplificação, Desburocratização, Licenciamento Zero

A sociedade atual vive tempos de profundas alterações e grandes desafios, fruto de uma mudança de paradigma, de uma conjuntura económico-financeira fragilizada, que carece de revitalização. Por outro lado, estando nós na *era da globalização*, da inovação e das tecnologias, tornou-se imperativa a necessidade de encontrar soluções de simplificação, de desburocratização de questões processuais e de desmaterialização de procedimentos administrativos, tendo em vista a redução de custos financeiros.

A procura crescente de mecanismos facilitadores do exercício das atividades económicas constitui um fator decisivo para o aumento da produtividade das empresas. O caminho foi iniciado com o Simplex (Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2006), na linha da chamada *Better Regulation* e em sintonia com as recomendações da União Europeia e de Organizações Internacionais a que o nosso país está associado. Medidas como a criação do cartão do cidadão, o acesso universal e gratuito pelo cidadão e empresas ao Diário da República Eletrónico, a simplificação e agilização do processo de constituição de sociedades, inicialmente, via CFE (Centros de Formalidades de Empresas) e, posteriormente, online (Decreto-Lei 125/2006, de 29 de Junho que regula regime de constituição on-line da sociedade com a opção de empresa na Hora), a certidão permanente, a desmaterialização do registo de propriedade industrial, as medidas de simplificação do regime de fusões e cisões com vista a simplificação e maior celeridade destas operações (DL 185/2009, de 12 de Agosto, que transpôs para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva nº 2006/746/CE, do Parlamento Europeu

e do Conselho), a liberdade de fixação do capital social nas sociedades por quotas unipessoais e plurais, permitiram aos cidadãos, em geral, e às empresas, em particular, o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações de forma mais célere e eficaz.

É nesse sentido, que o nosso país tem vindo a caminhar há uns anos a esta parte, procurando numa fase inicial, à semelhança do que se vem fazendo no resto da Europa, Simplificar e agilizar algumas áreas e setores estratégicos, uniformizar legislação e matérias de natureza regulamentar, dando prioridade e continuidade às reformas de modernização do Estado.

O setor dos serviços, sendo decisivo e de enorme relevância para as PME Portuguesas, por forma a torná-las mais competitivas e com maior capacidade para concorrer com os mercados internacionais, é prioritário. A transposição da Diretiva Serviços (Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de Julho, o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 141/2012, de 11 de Julho, tendo entrado em vigor no dia 2 de Maio de 2013, conforme estabelecido pela Portaria nº 248/2012, de 20 de Setembro) para a ordem jurídica portuguesa foi um passo imprescindível, passando as empresas a dispor, através do Balcão Único de um atendimento mais eficaz, elucidativo dos procedimentos e formalidades inerentes, simplificando do ponto de vista jurídico e administrativo o acesso ao exercício livre e efetivo das atividades de serviços. Com o preenchimento de um simples formulário online (Balcão do Empreendedor) será possível requerer todas as autorizações necessárias para abrir um estabelecimento de forma célere. Qualquer cidadão ou empresa pode, por esta via, desencadear, modificar e/ou encerrar uma atividade económica, seja comercial, seja industrial, seja de prestação de serviços.

O Licenciamento Zero é mais uma iniciativa, integrada no Programa Simplex, que visa introduzir um regime mais simplificado no funcionamento de atividades (prestação de serviços, restauração, estabelecimentos de bebidas, comércio de bens, armazenagem), tornando mais fácil a vida das empresas, na medida em que se criam condições propícias à

abertura de negócios, dispensando-se certos actos administrativos burocráticos, como pareceres prévios, licenças e vistorias. O empresário poderá, desta forma, focar-se mais na atividade propriamente dita e no seu *core business*, em vez de perder tempo com questões de natureza burocrática. Não será necessária uma permissão administrativa para o exercício de atividade (exemplo: alvará), mas apenas uma mera comunicação prévia, num balcão único eletrónico o qual reunirá informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais.

A simplificação ou eliminação de licenciamentos conexos às atividades económicas acima referenciadas é, também, outra medida a implementar ao nível da utilização privativa de domínio público municipal para determinados fins (instalação de um toldo, instalação de esplanada aberta, suportes de carácter informativo), no que respeita ao horário de funcionamento, bem como quando estiver em causa a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial.

Os critérios que presidem à regulamentação da utilização privativa do espaço público, ficarão a cargo dos respetivos municípios, dando, assim, lugar à descentralização e devolução de poderes à administração local.

Em todo este processo há também um desafio que passa pelo envolvimento e coresponsabilização de todos os agentes económicos, desde a administração central (Estado) à administração local e regional (Autarquias e regiões), passando pelas empresas, associações, sendo eles os principais protagonistas na utilização destes procedimentos. Por outro lado, tal implicará um reforço de fiscalização e traduzir-se-à num agravamento do regime sancionatório para aqueles que não se pautarem pelas regras inerentes a um estado de direito.

Mónica Veloso

Unidade de Empreendedorismo ANJE

Área Jurídica